



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.386, DE 19 DE AGOSTO DE 1993.-

"Autoriza o poder executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal para preservação da Bacia do Rio / Turvo e dá outras providências".-

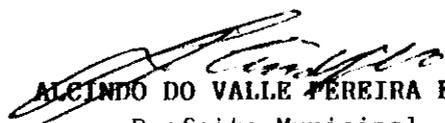
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO/DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO TURVO**, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar, e executar projetos e medidas conjuntas/destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da bacia hidrográfica do Rio Turvo e suas / Micro-Bacias, no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos, controle mata ciliar, proteção da fauna e flora, dentro do / seu campo de atuação, nos termos dos Estatutos, que passa a fazer parte integrante desta Lei.-

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham/ a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de agosto de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo